

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**NPD:** 3020005711 - SMD PL Aquisição de Botes Pneumáticos Zebro III

**Procedimento:** Concurso Público

### Anexos:

- A - Modelo de Declaração (Anexo I CCP)
- B - Modelo de Declaração (Anexo II CCP)
- C - Modelo de Guia de Depósito Bancário
- D - Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
- E - Minuta da Proposta
- F - Informação Complementar do Procedimento
- G - Outros Requisitos de Admissão
- H - Regulamento de Análise de Amostras

### Despacho de Aprovação:

Aprovo, ao abrigo da competência subdelegada, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

O Chefe da Divisão de Obtenção,

---

Bruno Alexandre Vilhena Lúcio  
CTEN AN

**ÍNDICE**

|     |                                                    |    |
|-----|----------------------------------------------------|----|
| 1.  | OBJETO DO PROCEDIMENTO .....                       | 2  |
| 2.  | DECISÃO DE CONTRATAR .....                         | 2  |
| 3.  | ENTIDADE ADJUDICANTE .....                         | 2  |
| 4.  | ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....                       | 2  |
| 5.  | DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO .....             | 2  |
| 6.  | ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES.....                | 2  |
| 7.  | PRAZO, MODO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA .....   | 3  |
| 8.  | DOCUMENTOS DA PROPOSTA .....                       | 3  |
| 9.  | ELEMENTOS DA PROPOSTA.....                         | 4  |
| 10. | CONSULTA DA AMOSTRA PADRÃO .....                   | 4  |
| 11. | ENTREGA DE AMOSTRA .....                           | 4  |
| 12. | PROPOSTAS VARIANTES.....                           | 5  |
| 13. | CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO .....                      | 5  |
| 14. | NEGOCIAÇÃO E LEILÃO ELETRÓNICO .....               | 5  |
| 15. | RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS..... | 5  |
| 16. | ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....              | 6  |
| 17. | AUDIÊNCIA PRÉVIA.....                              | 6  |
| 18. | RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS .....     | 6  |
| 19. | ADJUDICAÇÃO .....                                  | 6  |
| 20. | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                    | 6  |
| 21. | CAUÇÃO.....                                        | 7  |
| 22. | CONTRATO .....                                     | 7  |
|     | ANEXO A .....                                      | 8  |
|     | ANEXO B .....                                      | 9  |
|     | ANEXO C .....                                      | 10 |
|     | ANEXO D .....                                      | 11 |
|     | ANEXO E .....                                      | 12 |
|     | ANEXO F .....                                      | 13 |
|     | ANEXO G .....                                      | 14 |
|     | ANEXO H .....                                      | 15 |

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

### 1. Objeto do Procedimento

- 1.1. O procedimento contratual tem por objeto a aquisição dos bens mencionados no Anexo F ao presente Programa do procedimento, discriminado(s) no Anexo A ao Caderno de Encargos (CADE) e em conformidade com o respetivo clausulado e anexos.
- 1.2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação conexa.

### 2. Decisão de Contratar

- 2.1. O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é o mencionado no Anexo F ao presente Programa do procedimento, nos termos da competência subdelegada, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos.

### 3. Entidade Adjudicante

- 3.1. A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional - Marinha, representada pela Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810-001 Almada.

### 4. Escolha do Procedimento

- 4.1. Com base em critérios de economia, eficiência e eficácia, conjugado com a natureza do material a adquirir e ao grau de premência da necessidade, foi aprovado e escolhido o procedimento mencionado no Anexo F ao presente Programa do procedimento.

### 5. Disponibilização do procedimento

- 5.1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado em conformidade com o previsto no Anexo F ao presente Programa do procedimento.

### 6. Esclarecimentos e retificações

- 6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de listas de erros e omissões devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através do meio eletrónico definido no Anexo F ao presente Programa do procedimento.

- 6.2. Os esclarecimentos e erros e omissões referidos no número anterior serão prestados/respondidos até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
- 6.3. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## 7. Prazo, modo e local de entrega da Proposta

- 7.1. As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, até à hora/data e local definido no Anexo F do presente Programa do Procedimento.
- 7.2. O modo de apresentação das propostas é realizado exclusivamente de forma eletrónica, nos termos do Anexo F ao presente Programa do Procedimento.

## 8. Documentos da Proposta

- 8.1. A proposta é instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, antes do processo de submissão da proposta, sob pena de exclusão:
- a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o Anexo I ao CCP, constante em Anexo A ao presente Programa do Procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes
  - b. Documento, de acordo com o Anexo E, com a informação dos atributos, termos, condições e informação técnica detalhada. O documento terá de ser preenchido na totalidade nomeadamente os campos identificados como sendo de preenchimento obrigatório, ou, em substituição poderá ser apresentado um outro documento, contendo sempre expressa e taxativamente a mesma informação, inscrita no anexo referido;
  - c. Cópia do comprovativo de entrega de amostra, quando exigida no Anexo G ao presente Programa do Procedimento.
  - d. Fichas técnicas dos artigos, quando exigido no Anexo G ao presente Programa do Procedimento.
  - e. Documento que faça prova do poder de representação do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
- 8.2. Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

## 9. Elementos da Proposta

- 9.1. Preço total em EUROS, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre preço por extenso e o escrito por algarismos prevalecerá sempre o preço por extenso parcelarmente apresentado;
- 9.2. No caso de o preço unitário ou total ser apresenta com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito;
- 9.3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no Anexo A no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote;
- 9.4. A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte. Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea);
- 9.5. Prazo de manutenção da proposta, nunca inferior a 90 (noventa) dias.
- 9.6. Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou descritos por algarismos, por lote. O prazo de fornecimento a apresentar terá de ser sempre em dias, e em dias corridos, de calendário, a contar com os dias de Sábado, Domingo e Feriados;
- 9.7. No caso de o prazo ser apresentado em forma diferente de dias corridos, converter-se-á em dias corridos, na fórmula expressa no ponto anterior. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.
- 9.8. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

## 10. Consulta da amostra padrão

- 10.1. A amostra padrão poderá ser consultada na Secção de Material Geral da Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, nos termos do Anexo F ao presente Programa do Procedimento.

## 11. Entrega de Amostra

- 11.1. Sempre que solicitada na Especificação Técnica, ou no Anexo F ao presente Programa do Procedimento, o concorrente tem de entregar a respetiva amostra para verificação da sua conformidade com os requisitos e características definidas na Especificação Técnica.
- 11.2. A amostra é entregue na Secção de Material Geral da Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, até às 16h00 do último dia útil da data limite para a entrega das propostas.

- 11.3. A não entrega da amostra, nos termos descritos, constitui motivo de exclusão da proposta.
- 11.4. A amostra será avaliada nos termos e condições estabelecidas no Anexo H ao presente Programa do Procedimento.

## 12. Propostas variantes

- 12.1. Não são admitidas propostas variantes ao presente procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, ou seja, que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

## 13. Critério de Adjudicação

- 13.1. O critério de adjudicação é o mencionado no Anexo F ao presente Programa do Procedimento.
- 13.2. Os preços propostos por lote devem ter em consideração os preços base unitários, caso aplicável.
- 13.3. Após aplicação do critério de adjudicação, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, será aplicado o critério descrito no Anexo F, ou seja, por ordem decrescente de ponderação dos fatores, será adjudicada a proposta que reunir mais pontuação no fator que tiver maior peso; se se verificar situação de empate, será efetuado o mesmo exercício para o ou os fatores seguintes.
- 13.4. No caso de mesmo assim se verificar uma situação de empate entre os concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa do Procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

## 14. Negociação e Leilão Eletrónico

- 14.1. Não há lugar à negociação e leilão eletrónico das propostas.

## 15. Relatório preliminar de análise das propostas

- 15.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
- 15.2. No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas.

## 16. Admissão e Exclusão de Propostas

- 16.1. Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:
- a. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no programa do procedimento e caderno de encargos;
  - b. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

## 17. Audiência prévia

- 17.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.

## 18. Relatório final de análise das propostas

- 18.1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

## 19. Adjudicação

- 19.1. A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.
- 19.2. O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

## 20. Documentos de Habilitação

- 20.1. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, nomeadamente:
- a. Declaração elaborada de acordo com o Anexo II ao CCP, constante em Anexo B ao presente Programa do procedimento;
  - b. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas ou de pessoa singular, quando aplicável;
  - c. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;

- d. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado;
  - e. Certidão Permanente de Registo Comercial.
- 20.2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.
- 20.3. Caso sejam detetadas não conformidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional, a definir em função das razões invocadas, para o seu suprimento.

## 21. Caução

- 21.1. Para garantir a boa execução do contrato celebrado, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, quando este seja superior a 200.000 €, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, ou sempre que a entidade adjudicante o exigir nos termos do Anexo F.
- 21.2. Caso seja exigida a sua apresentação, a caução deverá ser incondicional (*on first demand*) e poderá ser prestada das seguintes formas:
- a. Por depósito em numerário à ordem do Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento, nos termos do modelo constante no Anexo C ao presente Programa do procedimento;
  - b. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante no Anexo D ao presente Programa do procedimento.

## 22. Contrato

- 22.1. Caso aplicável, será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 95.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.
- 22.2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:
- a. Toda documentação que seja necessária ao bom cumprimento do contrato;
  - b. Certificados de origem do material;
  - c. Certificados de conformidade técnica, emitidos pelo fabricante.
- 22.3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será divulgado em [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt).



## ANEXO A

### Modelo de Declaração (Anexo I ao CCP)

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>1</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência do procedimento em causa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo<sup>3</sup>:
  - a) ...
  - b) ...
3. - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura<sup>4</sup>].

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>4</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO B

### Modelo de Declaração (Anexo II ao CCP)

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>5</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>6</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. - O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados<sup>7</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada<sup>8</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data), ... [assinatura<sup>9</sup>].

<sup>5</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

<sup>6</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

<sup>7</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

<sup>8</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

<sup>9</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO C

### Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (*nome do adjudicatário*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada*), depositar na \_\_\_\_\_ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/títulos \_\_\_\_\_ (*eliminar o que não interessar - discriminar no caso de títulos*), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de **Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento**, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

## ANEXO D

### Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de **Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento**, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

**ANEXO E**  
**Minuta da Proposta**

| LOTE        | NNA/NSN <sup>10</sup> | ARTIGO/DESCRIÇÃO | UF <sup>11</sup> | QT  | PROPOSTA S/IVA |
|-------------|-----------------------|------------------|------------------|-----|----------------|
| 1           | 1111AA1111111         | aaa              | aa               | aa  | €              |
| ...         | ...                   | ...              | ...              | ... | ...            |
| n           | 2222BB2222222         | bbb              | bb               | bb  | €              |
| TOTAL S/IVA |                       |                  |                  |     | €              |

Outros requisitos obrigatórios da proposta:

- a. Taxa de IVA: \_\_\_\_\_  
b. Prazo de manutenção da proposta: \_\_\_\_\_  
c. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

<sup>10</sup> NNA/NSN – Número Nacional de Abastecimento/ NATO Stock Number;<sup>11</sup> UF – Unidade de Fornecimento;

**ANEXO F****Informação Complementar do Procedimento**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Procedimento        | 3020005711                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objeto do Contrato            | Aquisição de Botes Pneumáticos Zebro III                                                                                                                                                                                                                   |
| Decisão Contratar             | António Carlos Dias Gonçalves (Diretor de Abastecimento) - Despacho n.º 2095/2020, de 28JAN2020 (DR, 2.ª série, n.º 31, de 13FEV2020)                                                                                                                      |
| Escolha Procedimento          | Concurso Público (Bens/Serviços) - Al. b) n.º 1 artigo 20.º CCP                                                                                                                                                                                            |
| Disponibilização Procedimento | <a href="http://www.acingov.pt">www.acingov.pt</a>                                                                                                                                                                                                         |
| Pedidos Esclarecimentos       | <a href="http://www.acingov.pt">www.acingov.pt</a>                                                                                                                                                                                                         |
| Prazo Entrega Propostas       | Até às 23h59 do 6.º dia a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP                                                                                                                                    |
| Local de Entrega Propostas    | <a href="http://www.acingov.pt">www.acingov.pt</a>                                                                                                                                                                                                         |
| Critério Adjudicação          | Proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP - Preço                                                                                                                                                        |
| Caução                        | Não exigida                                                                                                                                                                                                                                                |
| Consultas Preliminares        | Com o objetivo de determinar o respetivo preço base, nos termos do artigo 35-A do CCP, foram efetuadas consultas preliminares ao mercado, as quais podem ser consultadas na Direção de Abastecimento - Divisão de Obtenção durante o horário de expediente |

## ANEXO G

### Outros Requisitos de Admissão

#### INFORMAÇÃO/REQUISITOS TÉCNICOS

##### 1. CONSULTA DE AMOSTRAS PADRÃO

Disponível, nos dias úteis das 10h às 12h e das 14h às 16:00 horas, para os seguintes artigos:

##### 2. ENTREGA DE FICHAS TÉCNICAS DO ARTIGO

Sim. Obrigatório para todos os artigos.

##### 3. ENTREGA DE AMOSTRA

Não aplicável.

##### 4. ENTREGA DOS BENS

Direção de Abastecimento  
Divisão Operacional e Técnica  
Base Naval de Lisboa - Alfeite,  
2810-001, Almada, Portugal

##### 5. PRAZO DE ENTREGA

Até 200 dias após efetuado o pedido de fornecimento.

##### 6. OUTROS REQUISITOS

Não aplicável.

## ANEXO H

### Regulamento de Análise de Amostras

Não aplicável.